



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SALGADO-SE E ORGÃOS PARTICIPANTES.

1.1. JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços de borracharia tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade. Os veículos devem estar em plenas condições de funcionamento, desse modo a manutenção atenderá prontamente as necessidades do Município, como também garantir a segurança dos usuários dos veículos e a preservação do patrimônio público.

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

2.1. Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) horas após a data de recebimento da Ordem de Serviço que será repassado ao Licitante vencedor, sempre que for necessária a disponibilização dos veículos;

2.2. Os serviços objeto deste termo devem ser executados na sede do município de SALGADO-SE, no horário comercial e em oficina própria ou sublocada para esse fim.

2.3 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) disponibilizar os serviços objeto deste termo em conformidade com o descrito neste, podendo o contratante durante a execução contratual, rejeitar a aquilo que estiver em desconformidade com a especificação, sem qualquer prejuízo para as Secretarias solicitantes.

2.4 Em casos específicos, poderá o Município solicitar do fornecedor um atendimento in-loco (local da ocorrência), quando será de obrigação deste fornecedor o encaminhamento de funcionário hábil, bem como, equipamento necessário, ao local onde se encontrar o veículo com problemas relacionados a serviços de borracharia, para atendimento emergencial. Tais serviços emergenciais, não acarretará custos adicionais ao contratante.

2.5 O prazo para disponibilizar os serviços objeto deste termo será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão da Ordem de Serviços emitida pelo órgão gerenciador e ciência da empresa com preços registrados.

2.6 O atendimento referente ao objeto do presente termo deverá ser realizado em até 4 (quatro) horas, após solicitação da contratante.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

2.7 A empresa vencedora e contratada arcará com todas as despesas de mão-de-obra pertinente aos serviços solicitados.

3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E VALORES ESTIMADOS

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	39052	FORÇA DE PNEU E CÂMARA DE AR (CASO POSSUA) PARA MAQUINÁRIO	UND	150,0000	125,5900	18.838,50
Especificação		FORÇA DE PNEU E CÂMARA DE AR (CASO POSSUA) PARA MAQUINÁRIO				
2	40404	FORÇA DE PNEU E CÂMARA DE AR (CASO POSSUA) PARA VEÍCULOS LEVES.	UND	500,0000	48,5500	24.275,00
Especificação		FORÇA DE PNEU E CÂMARA DE AR (CASO POSSUA) PARA VEÍCULOS LEVES.				
3	39055	FORÇA DE PNEUS E CÂMARA DE AR (CASO POSSUA) DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	UND	150,0000	53,9100	8.086,50
Especificação		FORÇA DE PNEUS E CÂMARA DE AR (CASO POSSUA) DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)				
4	39051	TROCA DE PNEU E CÂMARA DE AR (CASO POSSUA) PARA MAQUINÁRIO	UND	150,0000	111,3800	16.707,00
Especificação		TROCA DE PNEU E CÂMARA DE AR (CASO POSSUA) PARA MAQUINÁRIO				
5	39141	TROCA DE PNEU E CÂMARA DE AR (CASO POSSUA) PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	500,0000	28,5700	14.285,00
Especificação		TROCA DE PNEU E CÂMARA DE AR (CASO POSSUA) PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE				
6	39054	TROCA DE PNEUS E CÂMARA DE AR (CASO POSSUA) DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	UND	150,0000	44,9400	6.741,00
Especificação		TROCA DE PNEUS E CÂMARA DE AR (CASO POSSUA) DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)				
7	38670	VULCANIZAÇÃO A QUENTE DE CÂMARAS E PNEUS DE MAQUINÁRIO.	UND	150,0000	572,4400	85.866,00
Especificação		VULCANIZAÇÃO A QUENTE DE CÂMARAS E PNEUS DE MAQUINÁRIO.				
8	38669	VULCANIZAÇÃO A QUENTE DE CÂMARAS E PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS.	UND	150,0000	102,5600	15.384,00
Especificação		VULCANIZAÇÃO A QUENTE DE CÂMARAS E PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS.				
9	38668	VULCANIZAÇÃO A QUENTE DE PNEU DE VEÍCULOS LEVES.	UND	500,0000	64,2100	32.105,00
Especificação		VULCANIZAÇÃO A QUENTE DE PNEU DE VEÍCULOS LEVES.				

3.1. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 222.288,00 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

4.2. Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução dos serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

4.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução dos serviços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

4.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante os serviços;

4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

- 4.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- 4.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.^[1]_[SEP]
- 4.8. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à autorização do início dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de serviço;
- 5.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos serviços;
- 5.3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- 5.4. Receber os veículos sempre que solicitado, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.
- 5.6. Não aceitar com a devida justificativa, qualquer veículo disponibilizado, que se encontre fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do MUNICÍPIO DE SALGADO, FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADO, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Serviços/Termo Contratual.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- 7.2.** Todo e qualquer pagamento estará sujeita a conferência das notas em relação aos pedidos efetuados e entregas finalizadas.
- 7.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

7.3.1. Para fins do disposto no item 7.1, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do **DECRETO Nº 11.462/ 2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

SALGADO – SE, 05 de março de 2026

JOSÉ FRANCISCO ARAÚJO SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE